

LEI Nº 2.927, 29 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SEMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 70.000.000.00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o credito adicional suplementar no montante de CZ\$ 70.000.000.00 (setenta milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito suplementar mencionado no artigo anterior:

08.47.2375.64-3120.11.01 – material de consumo.....	35.000.000.00
08.42.1882.59 – 4120.11.01 – equip.material .permanente..	<u>35.000.000.00</u>
Soma	70.000.000.00

Artigo 3º - este credito entra em vigor até a data de 31 de dezembro, de 1.991

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.